II

(Atos não legislativos)

DIRETIVAS

DIRETIVA DE EXECUÇÃO (UE) 2022/905 DA COMISSÃO

de 9 de junho de 2022

que altera as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE no que diz respeito aos protocolos de exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2002/53/CE do Conselho, de 13 de junho de 2002, que diz respeito ao catálogo comum das variedades das espécies de plantas agrícolas ([1]), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 2, alíneas a) e b),

Tendo em conta a Diretiva 2002/55/CE do Conselho, de 13 de junho de 2002, respeitante à comercialização de sementes de produtos hortícolas ([2]), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 2, alíneas a) e b),

Considerando o seguinte:

(1) As Diretivas 2003/90/CE ([3]) e 2003/91/CE ([4]) da Comissão visam assegurar que as variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas que os Estados-Membros incluem nos seus catálogos nacionais respeitam os protocolos estabelecidos pelo Instituto Comunitário das Variedades Vegetais («ICVV»). Em especial, essas diretivas visam assegurar o respeito das regras relativas aos carateres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas. Para as espécies não abrangidas pelos protocolos do ICVV, essas diretivas visam assegurar o respeito dos princípios diretores da União Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais («UPOV»).

(2) O ICVV estabeleceu mais protocolos e atualizou os existentes, em especial no que diz respeito ao panasco, à luzerna, à luzerna-híbrida, ao fléolo-pequeno, ao rabo-de-gato, ao trevo-violeta, ao cânhamo, ao centeio, ao triticale, à acelga, à couve-lombarda, couve-repolho e couve-roxa, à chicória de folhas, à melancia, ao melão, ao funcho, à alface, ao tomate, ao espinafre e a porta-enxertos de tomate. Essa evolução deve ser refletida no direito da União.

(3) Por conseguinte, as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE devem ser alteradas em conformidade.

([1]) JO L 193 de 20.7.2002, p. 1.
([2]) JO L 193 de 20.7.2002, p. 33.
([3]) Diretiva 2003/90/CE da Comissão, de 6 de outubro de 2003, que estabelece regras de execução do artigo 7.º da Diretiva 2002/53/CE do Conselho no que diz respeito aos carateres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas (JO L 254 de 8.10.2003, p. 7).
([4]) Diretiva 2003/91/CE da Comissão, de 6 de outubro de 2003, que estabelece regras de execução do artigo 7.º da Diretiva 2002/55/CE do Conselho no que diz respeito aos carateres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies hortícolas (JO L 254 de 8.10.2003, p. 11).

(4) Os Estados-Membros devem aplicar as novas regras a partir de 1 de janeiro de 2023. No entanto, no que se refere a certas variedades que não foram aceites para inclusão no catálogo comum de variedades de espécies agrícolas ou de espécies hortícolas, os exames oficiais, que ainda não estão concluídos, foram iniciados antes de 1 de janeiro de 2023, em conformidade com a Diretiva 2003/90/CE ou com a Diretiva 2003/91/CE, na versão em vigor antes de terem sido alteradas pela presente diretiva. A fim de não perturbar a realização desses exames, os mesmos devem ser sujeitos a essas regras anteriores.

(5) As medidas previstas na presente diretiva estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DIRETIVA:

Artigo 1.º

Alteração da Diretiva 2003/90/CE

Os anexos I e II da Diretiva 2003/90/CE são substituídos pelo texto constante da parte A do anexo da presente diretiva.

Artigo 2.º

Alteração da Diretiva 2003/91/CE

Os anexos da Diretiva 2003/91/CE são substituídos pelo texto constante da parte B do anexo da presente diretiva.

Artigo 3.º

Transposição

1. Os Estados-Membros devem adotar e publicar, até 31 de dezembro de 2022, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente diretiva. Os Estados-Membros devem comunicar imediatamente à Comissão o texto dessas disposições. Os Estados-Membros devem aplicar as referidas disposições a partir de 1 de janeiro de 2023.

As disposições adotadas pelos Estados-Membros devem fazer referência à presente diretiva ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. Os Estados-Membros estabelecem o modo como deve ser feita a referência.

2. Os Estados-Membros devem comunicar à Comissão o texto das principais disposições de direito interno que adotarem no domínio abrangido pela presente diretiva.

Artigo 4.º

Medidas transitórias

Para os exames oficiais de variedades iniciados antes de 1 de janeiro de 2023, mas que ainda não foram concluídos, devem aplicar-se as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE na versão em vigor antes de terem sido alteradas pela presente diretiva.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente diretiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 6.º

Destinatários

Os destinatários da presente diretiva são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 9 de junho de 2022.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

PARTE A

«*ANEXO I*

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea a), que devem obedecer aos protocolos técnicos do ICVV (*)

Nome científico	Nome comum	Protocolo ICVV
Dactylis glomerata L.	Panasco	TP 31/1 de 25.3.2021
Festuca arundinacea Schreb.	Festuca-alta	TP 39/1 de 1.10.2015
Festuca filiformis Pourr.	Festuca-de-folha-fina	TP 67/1 de 23.6.2011
Festuca ovina L.	Festuca-ovina	TP 67/1 de 23.6.2011
Festuca pratensis Huds.	Festuca-dos-prados	TP 39/1 de 1.10.2015
Festuca rubra L.	Festuca-vermelha	TP 67/1 de 23.6.2011
Festuca trachyphylla (Hack.) Hack.	Festuca-de-casca-dura	TP 67/1 de 23.6.2011
Lolium multiflorum Lam.	Azevém-anual	TP 4/2 de 19.3.2019
Lolium perenne L.	Azevém-perene	TP 4/2 de 19.3.2019
Lolium x *hybridum* Hausskn.	Azevém-híbrido	TP 4/2 de 19.3.2019
Medicago sativa L.	Luzerna	TP 6/1 de 22.12.2021
Medicago x *varia* T. Martyn	Luzerna-híbrida	TP 6/1 de 22.12.2021
Phleum nodosum L.	Fléolo-pequeno	TP 34/1 de 22.12.2021
Phleum pratense L.	Rabo-de-gato	TP 34/1 de 22.12.2021
Pisum sativum L. (partim)	Ervilha-forrageira	TP 7/2 rev. 3 corr. de 16.3.2020
Poa pratensis L.	Erva-de-febra	TP 33/1 de 15.3.2017
Trifolium pratense L.	Trevo-violeta	TP 5/1 de 22.12.2021
Vicia faba L.	Favarola	TP 8/1 de 19.3.2019
Vicia sativa L.	Ervilhaca-vulgar	TP 32/1 de 19.4.2016
Brassica napus L. var. *napobrassica* (L.) Rchb.	Rutabaga	TP 89/1 de 11.3.2015
Raphanus sativus L. var. *oleiformis* Pers.	Rabanete-oleaginoso	TP 178/1 de 15.3.2017
Brassica napus L. (partim)	Colza	TP 36/3 de 21.4.2020
Cannabis sativa L.	Cânhamo	TP 276/2 de 1.2.2022
Glycine max (L.) Merr.	Soja	TP 80/1 de 15.3.2017
Gossypium spp.	Algodão	TP 88/2 de 11.12.2020
Helianthus annuus L.	Girassol	TP 81/1 de 31.10.2002
Linum usitatissimum L.	Linho	TP 57/2 de 19.3.2014
Sinapis alba L.	Mostarda-branca	TP 179/1 de 15.3.2017

Avena nuda L.	Aveia-nua	TP 20/3 de 6.3.2020
Avena sativa L. (inclui *A. byzantina* K. Koch)	Aveia	TP 20/3 de 6.3.2020
Hordeum vulgare L.	Cevada	TP 19/5 de 19.3.2019
Oryza sativa L.	Arroz	TP 16/3 de 1.10.2015
Secale cereale L.	Centeio	TP 58/1 rev. de 27.4.2022
Sorghum bicolor (L.) Moench subsp. *bicolor*	Sorgo	TP 122/1 de 19.3.2019
Sorghum bicolor (L.) Moench subsp. *drummondii* (Steud.) de Wet ex Davidse	Erva-do-sudão	TP 122/1 de 19.3.2019
Sorghum bicolor (L.) Moench subsp. *bicolor* x *Sorghum bicolor* (L.) Moench subsp. *drummondii* (Steud.) de Wet ex Davidse	Híbridos resultantes do cruzamento de *Sorghum bicolor* subsp. *bicolor* com *Sorghum bicolor* subsp. *drummondii*	TP 122/1 de 19.3.2019
xTriticosecale Wittm. ex A. Camus	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género *Triticum* com uma espécie do género *Secale*	TP 121/3 de 27.4.2022
Triticum aestivum L. subsp. *aestivum*	Trigo	TP 3/5 de 19.3.2019
Triticum turgidum L. subsp. *durum* (Desf.) van Slageren	Trigo-duro	TP 120/3 de 19.3.2014
Zea mays L. (partim)	Milho	TP 2/3 de 11.3.2010
Solanum tuberosum L.	Batata	TP 23/3 de 15.3.2017

(*) O texto destes protocolos encontra-se no sítio Web do ICVV (www.cpvo.europa.eu).

ANEXO II

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea b), que devem obedecer aos princípios diretores da UPOV para a realização de ensaios (*)

Nome científico	Nome comum	Princípios diretores UPOV
Beta vulgaris L.	Beterraba-forrageira	TG/150/3 de 4.11.1994
Agrostis canina L.	Agrostis-canina	TG/30/6 de 12.10.1990
Agrostis gigantea Roth	Agrostis-gigante	TG/30/6 de 12.10.1990
Agrostis stolonifera L.	Erva-fina	TG/30/6 de 12.10.1990
Agrostis capillaris L.	Agrostis-ténue	TG/30/6 de 12.10.1990
Bromus catharticus Vahl	Bromo-cevadilha	TG/180/3 de 4.4.2001
Bromus sitchensis Trin.	Bromo-do-alasca	TG/180/3 de 4.4.2001
xFestulolium Asch. et Graebn.	Híbridos resultantes do cruzamento de uma espécie do género *Festuca* com uma espécie do género *Lolium*	TG/243/1 de 9.4.2008
Lotus corniculatus L.	Cornichão	TG 193/1 de 9.4.2008

Lupinus albus L.	Tremoceiro-branco	TG/66/4 de 31.3.2004
Lupinus angustifolius L.	Tremoceiro-de-folhas-estreitas	TG/66/4 de 31.3.2004
Lupinus luteus L.	Tremocilha	TG/66/4 de 31.3.2004
Medicago doliata Carmign.	Luzerna-doliata	TG/228/1 de 5.4.2006
Medicago italica (Mill.) Fiori	Luzerna-de-flor-achatada	TG/228/1 de 5.4.2006
Medicago littoralis Rohde ex Loisel.	Luzerna-do-litoral	TG/228/1 de 5.4.2006
Medicago lupulina L.	Luzerna-lupulina	TG/228/1 de 5.4.2006
Medicago murex Willd.	Luzerna-murex	TG/228/1 de 5.4.2006
Medicago polymorpha L.	Carrapiço	TG/228/1 de 5.4.2006
Medicago rugosa Desr.	Luzerna-rugosa	TG/228/1 de 5.4.2006
Medicago scutellata (L.) Mill.	Luzerna-escudelada	TG/228/1 de 5.4.2006
Medicago truncatula Gaertn.	Luzerna-de-barril	TG/228/1 de 5.4.2006
Trifolium repens L.	Trevo-branco	TG/38/7 de 9.4.2003
Trifolium subterraneum L.	Trevo-subterrâneo	TG/170/3 de 4.4.2001
Phacelia tanacetifolia Benth.	Facélia	TG/319/1 de 5.4.2017
Arachis hypogaea L.	Amendoim	TG/93/4 de 9.4.2014
Brassica juncea (L.) Czern	Mostarda-da-china	TG/335/1 de 17.12.2020
Brassica rapa L. var. *silvestris* (Lam.) Briggs	Nabita	TG/185/3 de 17.4.2002
Carthamus tinctorius L.	Cártamo	TG/134/3 de 12.10.1990
Papaver somniferum L.	Papoila-dormideira	TG/166/4 de 9.4.2014»

(*) O texto destes princípios diretores encontra-se no sítio Web da UPOV (www.upov.int).

PARTE B

«*ANEXO I*

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea a), que devem obedecer aos protocolos técnicos do ICVV (*)

Nome científico	Nome comum	Protocolo ICVV
Allium cepa L. (grupo Cepa)	Cebola e "echalion"	TP 46/2 de 1.4.2009
Allium cepa L. (grupo Aggregatum)	Chalota	TP 46/2 de 1.4.2009
Allium fistulosum L.	Cebolinha-comum	TP 161/1 de 11.3.2010
Allium porrum L.	Alho-francês (alho-porro)	TP 85/2 de 1.4.2009
Allium sativum L.	Alho	TP 162/1 corr. de 25.3.2004
Allium schoenoprasum L.	Cebolinho	TP 198/2 de 11.3.2015

Apium graveolens L.	Aipo	TP 82/1 de 13.3.2008
Apium graveolens L.	Aipo-rábano	TP 74/1 de 13.3.2008
Asparagus officinalis L.	Espargo	TP 130/2 de 16.2.2011
Beta vulgaris L.	Beterraba, incluindo "Cheltenham beet"	TP 60/1 de 1.4.2009
Beta vulgaris L.	Acelga	TP 106/2 de 14.4.2021
Brassica oleracea L.	Couve-frisada	TP 90/1 de 16.2.2011
Brassica oleracea L.	Couve-flor	TP 45/2 rev. 2 de 21.3.2018
Brassica oleracea L.	Couve-brócolo	TP 151/2 rev. 2 de 21.4.2020
Brassica oleracea L.	Couves-de-bruxelas	TP 54/2 rev. de 15.3.2017
Brassica oleracea L.	Couve-rábano	TP 65/1 rev. de 15.3.2017
Brassica oleracea L.	Couve-lombarda, couve-repolho e couve-roxa	TP 48/3 rev. 2 de 25.3.2021
Brassica rapa L.	Couve-chinesa	TP 105/1 de 13.3.2008
Capsicum annuum L.	Pimento	TP 76/2 rev. 2 corr. de 21.4.2020
Cichorium endivia L.	Chicória-frisada e escarola	TP 118/3 de 19.3.2014
Cichorium intybus L.	Chicória-industrial	TP 172/2 de 1.12.2005
Cichorium intybus L.	Chicória de folhas	TP 154/1 rev. 2 corr. de 14.4.2021
Cichorium intybus L.	Chicória "witloof"	TP 173/2 de 21.3.2018
Citrullus lanatus (Thunb.) Matsum. et Nakai	Melancia	TP 142/2 rev. de 14.4.2021
Cucumis melo L.	Melão	TP 104/2 rev. 2 de 25.3.2021
Cucumis sativus L.	Pepino e pepininho	TP 61/2 rev. 2 de 19.3.2019
Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora-menina	TP 155/1 de 11.3.2015
Cucurbita pepo L.	Abóbora-porqueira e aboborinha	TP 119/1 rev. de 19.3.2014
Cynara cardunculus L.	Alcachofra e cardo	TP 184/2 rev. de 6.3.2020
Daucus carota L.	Cenoura e cenoura-forrageira	TP 49/3 de 13.3.2008
Foeniculum vulgare Mill.	Funcho	TP 183/2 de 14.4.2021
Lactuca sativa L.	Alface	TP 13/6 rev. 3 de 27.4.2022
Solanum lycopersicum L.	Tomate	TP 44/4 rev. 5 de 14.4.2021
Petroselinum crispum (Mill.) Nyman ex A. W. Hill	Salsa	TP 136/1 corr. de 21.3.2007
Phaseolus coccineus L.	Feijoca	TP 9/1 de 21.3.2007
Phaseolus vulgaris L.	Feijão-anão e feijão-de-trepar	TP 12/4 de 27.2.2013
Pisum sativum L. (partim)	Ervilha-rugosa, ervilha-lisa e ervilha-torta	TP 7/2 rev. 3 corr. de 16.3.2020
Raphanus sativus L.	Rabanete, rábano	TP 64/2 rev. corr. de 11.3.2015

Rheum rhabarbarum L	Ruibarbo	TP 62/1 de 19.4.2016
Scorzonera hispanica L.	Escorcioneira	TP 116/1 de 11.3.2015
Solanum melongena L.	Beringela	TP 117/1 de 13.3.2008
Spinacia oleracea L.	Espinafre	TP 55/5 rev. 4 de 27.4.2022
Valerianella locusta (L.) Laterr.	Alface-de-cordeiro	TP 75/2 de 21.3.2007
Vicia faba L. (partim)	Fava	TP 206/1 de 25.3.2004
Zea mays L. (partim)	Milho-doce e milho-pipoca	TP 2/3 de 11.3.2010
Solanum habrochaites S. Knapp & D.M. Spooner; *Solanum lycopersicum* L. x *Solanum habrochaites* S. Knapp & D.M. Spooner; *Solanum lycopersicum* L. x *Solanum peruvianum* (L.) Mill.; *Solanum lycopersicum* L. x *Solanum cheesmaniae* (L. Ridley) Fosberg; *Solanum pimpinellifolium* L. x *Solanum habrochaites* S. Knapp & D.M. Spooner	Porta-enxertos de tomate	TP 294/1 rev. 5 de 14.4.2021
Cucurbita maxima Duchesne x *Cucurbita moschata* Duchesne	Híbridos interespecíficos de *Cucurbita maxima* Duchesne x *Cucurbita moschata* Duchesne para utilização como porta-enxertos	TP 311/1 de 15.3.2017

(*) O texto destes protocolos encontra-se no sítio Web do ICVV (www.cpvo.europa.eu).

«*ANEXO II*

Lista de espécies, referidas no artigo 1.º, n.º 2, alínea b), que devem obedecer aos princípios diretores da UPOV para a realização de ensaios (*)

Nome científico	**Nome comum**	**Princípios diretores UPOV**
Brassica rapa L.	Nabo	TG/37/10 de 4.4.2001»

(*) O texto destes princípios diretores encontra-se no sítio Web da UPOV (www.upov.int).»